



**PORTARIA Nº. 0444/2022**

**SÚMULA: “NOMEIA A COMISSÃO GERAL DE LEVANTAMENTO PATRIMONIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**O EXMO. PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚBA, ESTADO DE MATO GROSSO SR. ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:**

**CONSIDERANDO** a necessidade da implantação da Contabilidade Aplicada ao Setor Público em convergência às normas internacionais, a adoção de procedimentos e práticas contábeis que permitam o reconhecimento, a mensuração, a avaliação e a evidenciação dos elementos que integram o patrimônio público;

**CONSIDERANDO** as mudanças eminentes da Contabilidade Pública no que tange o Patrimônio e suas variações;

**CONSIDERANDO** a necessidade de apuração da real situação e rigoroso controle do inventário patrimonial da Prefeitura Municipal de Itaúba - MT, para proceder ao novo tratamento do mesmo;

**CONSIDERANDO** a existência de materiais permanentes e de consumo que se encontram obsoletos, antieconômicos ou inservíveis em disponibilidade;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica instituída A Comissão de Levantamento Geral do Patrimônio Municipal.

**Art. 2º** A Comissão que trata o artigo anterior será composta pelos seguintes membros:

**Presidente: DIRETORA DE DEPARTAMENTO DE MATERIAL E PATRIMONIO  
TATIANA CORREA YAMACIRO DOS REIS,**  
Matricula nº. 1095

**Secretário: TÉCNICO EM OPERAÇÃO E MONITORAMENTO DE COMPUTAÇÃO  
VILSON BLANK JUNIOR**  
Matrícula: Nº.608

**Membro: HELEN SILZE PERINA DA CRUZ**  
Matrícula: Nº.105



**Membro: MAURO BATISTA DOS SANTOS**

Matrícula: Nº. 648

**Art. 3º** Compete a Comissão, as seguintes atribuições:

- Conferência e Verificação do Patrimônio Municipal, verificar compatibilidade do patrimônio físico junto ao banco de dados do sistema de informática.
- Conferir e verificar o estado de conservação e funcionamento dos Bens Públicos Municipais e realizar as devidas Reavaliações e Depreciações.
- Realizar o levantamento e Proceder a Baixa dos Bens inservíveis, obsoletos ou antieconômicos a esta Prefeitura e órgão publico de interesse.
- Confecção das atas das reuniões realizadas no período.
- Confecção do Inventário físico, financeiro e patrimonial para Fechamento do Balanço Geral do Exercício Financeiro.

**Art. 4º** Das Reavaliações e Depreciações;

**Parágrafo primeiro.** Para os efeitos de avaliação da quota de depreciação dos bens, a comissão utilizar-se-á, como parâmetros, aqueles mencionados no Decreto Municipal 048/2012, de 07 de Dezembro de 2012.

**Art. 5º** Esta Comissão deverá entregar o relatório final conclusivo ao Prefeito Municipal, ao até 31 de dezembro de 2021 sendo que o Inventário Físico e Financeiro do exercício sob análise deverá ser Confeccionado até o dia 31 de Dezembro do corrente ano.

**Art. 6º** Fica facultado ao Presidente desta Comissão a requisição do auxílio de Secretários, Servidores Públicos e de outros serviços terceirizados para o desenvolvimento dos trabalhos.

**Art. 7º** Fica o Poder Executivo Municipal responsável pelo Treinamento e Capacitação dos Servidores, disponibilização de materiais equipamentos e veículos para realização dos trabalhos.

**Art. 8º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº. 351/2019 e demais disposições em contrário.

Itaúba- MT, 04 de outubro de 2022.

**ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO**  
PREFEITO MUNICIPAL

**Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.**

PUBLICADA E AFIXADA NO MURAL DESTA PREFEITURA MUNICIPAL NO PERÍODO DE 04/10/2022 a 03/11/2022.